



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 167/2013 – CASAL, CELEBRADO ENTRE
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL, E DO OUTRO COMO
LOCADOR SR. FRANCISCO LUIZ BARROS
OLIVEIRA.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital do outro o Sr. **FRANCISCO LUIZ BARROS OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.052.934-87, doravante, denominado simplesmente LOCADOR tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 3898/2018 – CASAL, CI nº 31/2018 – GERÊNCIA/UN LESTE, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 21 de maio de 2018 a 21 de maio de 2019.

1.1. Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

1.2. Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 2,87% (dois vírgula oitenta e sete por cento), referente ao IPCA acumulado de Maio/2017 a Abril/2018, passando o valor mensal de R\$ 9.374,40 (nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 9.643,45 (nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 112.492,80 (cento e doze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), para R\$ 115.721,40 (cento e quinze mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- a) Unidade Orçamentária. 131.500 – UN LESTE
- b) Grupo de Despesa. 300.000 – Serviços de Terceiros
- c) Rubrica. 307.319 – Aluguel de Imóveis

4. CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maceió, 21 de maio de 2018

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

FRANCISCO LUIZ BARROS OLIVEIRA
P/ LOCADORA.

TESTEMUNHAS:

Juliana de Salim
[Assinatura]

Manoel Tenório
Advogado - CASAL Nº 11.602
GEJUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2013.

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	R\$ 9.643,45
2º MÊS	R\$ 9.643,45
3º MÊS	R\$ 9.643,45
4º MÊS	R\$ 9.643,45
5º MÊS	R\$ 9.643,45
6º MÊS	R\$ 9.643,45
7º MÊS	R\$ 9.643,45
8º MÊS	R\$ 9.643,45
9º MÊS	R\$ 9.643,45
10º MÊS	R\$ 9.643,45
11º MÊS	R\$ 9.643,45
12º MÊS	R\$ 9.643,45
VALOR TOTAL: R\$ 115.721,40 (cento e quinze mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos)	